



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Quinta-feira • 6 de Janeiro de 2022 • Ano VI • Nº 1465

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022** - Nomeia os Membros da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.
- **RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021** – Dispõe sobre a Eleição da Presidência e Vice – Presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para a gestão 2021 – 2023 e dá outras providências.
- **EDITAL Nº 01/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**
- **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2021** – Contratado: Consórcio Público De Resíduos Sólidos e Saneamento Básico Do Sul E Centro Sergipano – CONSCENSUL.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Humberto Santos Costa / Secretário - / Editor -
Praça Gil Soares, 272

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: T/QQV6JJ+WGBITMVETRPDQ

Portarias



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

**Nomeia os Membros da Comissão da Seleção
Pública dos Assistentes de Alfabetização
Voluntários do Programa Tempo de Aprender.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal 591, de 25 de março de 2018.

Considerando o disposto na Portaria 02/2018 que cria a referida Comissão;

Considerando as disposições do Edital 01/2022- Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, publicado pela Prefeitura Municipal de Umbaúba, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação;

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, nos termos do referido Edital.

- I- Makel Bruno Oliveira Santos, **CPF: 016.994.435-21** - Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- II- José Edson Roberto de Souza, **CPF:057.560.035-76** - Representante da Secretaria Municipal da Educação;
- III- Noeme Barreto Lima dos Santos, **CPF: 261.461.338-09** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- IV- Maryluze Souza Santos Siqueira, **CPF: 663.207.395-68** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- V- Josefina Menezes da Silva, **CPF: 517.490.335-34** - Representante dos Diretores (as) das Escolas Públicas Municipais;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
TRAV. THOMÁS SILVEIRA, 119.
UMBAÚBA – SE CENTRO – CEP: 49260-000
CNPJ: 13.099.395/0001-73 – E-mail: seduc.umbauba@hotmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 2º - A comissão atuará para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital 01/2022 do Processo Seletivo e nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Umbaúba – SE, 10 de janeiro de 2022.

Rosemary Sampaio da Silva
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
TRAV. THOMÁS SILVEIRA, 119.
UMBAÚBA – SE CENTRO – CEP: 49260-000
CNPJ: 13.099.395/0001-73 – E-mail: seduc.umbauba@hotmail.com

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Eleição da
Presidência e Vice –
Presidência do Conselho
Municipal de Segurança
Alimentar e Nutricional –
COMSEA para a gestão 2021-
2023 e dá outras
providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- COMSEA , em
reunião ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2021, no uso das competências
conferidas pela Lei Municipal nº 763/2019, de 23 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a Composição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal
de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA de Umbaúba Sergipe, Gestão 2021 -
2023, conforme segue:

Presidente: **Roberto Carlos Santos Souza**

Vice-Presidente: **Núbia Paiva Gomes**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação


Roberto Carlos Santos Souza
Presidente do COMSEA

Rua Constantino Catunino, 74, Centro, Umbaúba/SE, CEP: 49260-000

E-mail: comseumbauba@outlook.com

Edital



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 211, §3º da Constituição Federal do Brasil, em consonância com o instituído por meio da portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020, consolidada pela resolução nº 06 de 20 de abril de 2021/MEC torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Umbaúba. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Assistente de Alfabetização para desenvolver as suas atividades nas Unidades Escolares Vulneráveis e Não Vulneráveis da Rede Municipal de Ensino de Umbaúba.

1.2 Os candidatos selecionados, convocados e designados poderão atuar como assistentes de alfabetização enquanto durar as atividades do programa e até a vigência desse processo seletivo, desde que não cometa os atos previstos no item 6.6 deste edital.

2 DO PROGRAMA

2.1 O Programa Tempo de Aprender tem como finalidade melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

São Princípios e Objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV – impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

3 DAS VAGAS

3.1 As vagas encontram-se distribuídas por Escolas, conforme estabelecido no quadro de vagas, Anexo I deste Edital, e serão providas segundo a ordem decrescente de classificação;

3.2 Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade(s) escolar(es) de sua opção, informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação.

4 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 O(a) candidato(a) aprovado para atuar temporariamente como assistente de alfabetização deverá atuar junto ao professor alfabetizador por um período de 05(cinco) horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou 10 (dez) horas semanais para as unidades escolares vulneráveis.

4.2 Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo 04(quatro) turmas em escolas consideradas vulneráveis, 08 (oito) turmas em escolas não vulneráveis, ou outra combinação equivalente, em termos de quantidade de horas semanais.

4.3 O trabalho do Assistente de alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei n.º 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nas Unidades Escolares não Vulneráveis ou no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por turma/mês, nas Unidades Escolares Vulneráveis.

4.4 É de responsabilidade da escola o pagamento da remuneração do Assistente de Alfabetização, através de recurso recebido via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Interativo.

5 DO PERFIL

5.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte perfil:

I- Pedagogos com disponibilidade de carga horária, de acordo com as necessidades do município;

II- Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;

III- Estudantes de graduação em Pedagogia, a partir do terceiro período;

IV- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;

V- Não ter vínculo empregatício temporário, efetivo ou comissionado com a Administração Pública Municipal e Estadual ou Rede Privada;

VI- Profissionais com curso de Magistério em Nível Médio;

6 DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

6.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis e/ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste edital, conforme Portaria do MEC nº 280 de fevereiro de 2020.

6.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

6.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

6.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

6.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, infrequência, falta de conduta profissional. O desligamento dar-se-á mediante relatório emitido pelo gestor da escola, contendo informações precisas sobre o profissional em questão.

6.7 São atribuições do Assistente de Alfabetização:

I - Participar do planejamento das atividades, juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED Digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII – Realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender;

IX- Realizar as formações indicadas pelo MEC;

7 DA LOTAÇÃO

7.1 A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no Edital.

7.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 8.1 Possuir Licenciatura Plena em Pedagogia ou ser estudante do curso de Pedagogia cursando a partir do 3º período ou ter curso de Magistério em Nível Médio;
- 8.2 Ser brasileiro;
- 8.3 Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 8.4 Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- 8.5 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 8.6 Comprovante de residência;

9 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1 INSCRIÇÃO ON-LINE

- I – Preenchimento da Ficha de Inscrição, via internet;
- II- Somente serão aceitos documentos em formato PDF;
- II - Anexo em PDF de RG;
- III - Anexo em PDF do CPF;
- IV - Anexo em PDF Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior. No caso de candidato graduando, apresentar o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior no curso de Pedagogia – IES;
- V – Anexo de PDF de certificados dos cursos na área de alfabetização com carga horária mínima de 20 horas.;
- VI – Anexo em PDF de declaração de experiência em docência nos anos Iniciais do Ensino Fundamental;

9.2 INSCRIÇÃO PRESENCIAL

- I - Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição;
- II - 1 (uma) cópia do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- III - 1 (uma) cópia do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- IV - 1 (um) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior. No caso de candidato graduando, apresentar o comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior no curso de Pedagogia – IES.
- V - Certificados dos cursos na área de alfabetização com carga horária mínima de 20 horas (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- VI – Declaração original de experiência em docência nos anos Iniciais do Ensino Fundamental;

10 DAS INSCRIÇÕES

- 10.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o Portal da Secretaria Municipal de Educação - <https://sites.google.com/view/seducumbabase> - onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição on-line,

e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e upload da documentação ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Thomas Silveira nº 119, no horário das 8h às 13h.

10.2 Todos os documentos exigidos no ato da inscrição on-line referentes a documentação comprobatória de acordo com o Barema para Avaliação (dos documentos exigidos no ato da inscrição), deverão ser anexados em um único arquivo PDF, através do Formulário de Inscrição Eletrônico.

10.3 Para acesso ao formulário de inscrição pela internet, o candidato deverá ter acesso a um e-mail do google.

10.4 A inscrição pela internet ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação estará disponível ininterruptamente, das 8h do dia 10/01/2022 às 13 horas do dia 31/01/2022, conforme estabelecido no Anexo I (Cronograma) deste Edital, considerando-se o horário local.

10.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 10.4.

10.6 A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento da ficha de inscrição.

10.7 Não será aceita inscrição por via postal, fax, email, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 10.4.

10.8 A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato.

10.9 O candidato deve se atentar que uma vez feita a inscrição, não poderá mais modificá-la, passando o candidato a ser responsável pela veracidade e comprovação de todas as informações ali prestadas;

10.10 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.11 O candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos obrigatórios terá sua inscrição invalidada e conseqüentemente não participará do processo de seleção.

10.12 Os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes, serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente;

10.13 Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, ainda que o verso esteja em branco, sob pena de não serem aceitos;

10.14 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para investidura do cargo de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender.

11 DA SELEÇÃO

11.1 A Secretaria Municipal de Educação de Umbaúba instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo;

11.2 A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o quadro de pontuação deste Edital;

11.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;

11.4 O resultado será organizado e publicado na sede da Secretaria Municipal de Educação, no Portal

SEDUC umbaúba e no Portal da Prefeitura de Umbaúba, por ordem de classificação;

11.4 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - Residir no local mais próximo da unidade escolar.

II - Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

11.5 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

11.6 A classificação final será divulgada conforme a data estabelecida no anexo II desse edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Portal da Prefeitura de Umbaúba-SE.

12 QUADRO DE PONTUAÇÃO

Diploma de graduação em Pedagogia	3 Pontos.
Declaração de graduando do curso de Pedagogia, a partir do 3º Período.	2 Pontos.
Diploma do curso de Magistério em Nível Médio.	1 Ponto.
Certificado na área de alfabetização com carga horária mínima de 20 horas.	1 Ponto para cada 20 horas(máximo de 2 pontos).
Experiência em docência nos anos Iniciais do Ensino Fundamental.	1 Ponto para cada ano de experiência perfazendo um total de 2 pontos.
Pontuação Máxima	10 pontos

13 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

13.1 A avaliação de títulos valerá de **0 a 10 (dez)** pontos, conforme a soma de valores dos títulos apresentados;

13.1 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo de inscrição.

13.2 Documentos ilegíveis serão considerados nulos, bem como, diploma que não apresente todas as assinaturas, incluindo a do diplomado.

13.3 Diplomas não chancelados, ou que não possua fotocópia do seu averso, não será considerado para efeito de pontuação.

13.4 Será desclassificado imediatamente o candidato que zerar um dos requisitos do quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos;

13.5 Os candidatos serão classificados, conforme a obtenção da maior nota, ficando os demais na condição de cadastro de reserva.

14 DO RESULTADO

14. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação até 02 (dois) dias úteis após concluída as etapas estabelecidas pelo (anexo II) pela Comissão Julgadora.

14.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido em formulário próprio (Anexo IV), conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

14.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

14.4 Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

14.5 A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência desta seleção será de até 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da homologação do certame, podendo ser encerrado a qualquer momento quando as atribuições previstas não forem desempenhadas como prescreve este Edital.

16 DA CONVOCAÇÃO

16.1 Cabe à Secretaria Municipal de Educação convocar os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória final, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

16.2 O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, através do edital de convocação, caracterizará desistência por parte do candidato, e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo se apresentar requerimento de recolocação para final da lista de classificados.

16.3 A partir da assinatura do Termo de Compromisso, junto a Unidade Executora vinculada a Escola Municipal, a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

16.4 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.

16.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender, através da Unidade Executora vinculada a Escola Municipal.

17.2 Somente haverá a lotação do selecionado, quando a Unidade Executora vinculada a Escola Municipal houver efetiva disponibilidade dos recursos financeiros destinados para a cobertura de despesas de custeio, na referida Unidade Executora (UEX), nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE, nos termos da Resolução nº 7, de 22 de Março de 2018.

17.3 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

17.4 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização ocorrerá nos termos do ANEXO I deste, conforme planejamento da escola juntamente com o setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para a atuação do Assistente de Alfabetização.

17.5 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

17.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- I – não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
 - II – prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;
 - III– outros que inviabilizem a sequência dos trabalhos, no programa.
- 17.7. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umbaúba/SE, 10 de janeiro de 2022

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

**QUADRO DE VAGAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

DEMANDA DE VAGA	ESCOLA(S)	CARGA HORÁRIA DO PROGRAMA	QUANTIDADE DE TURMAS 1º/2º EF ANOS INICIAIS	TURNO (S)	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR DO RESSARCIMENTO
VAGA 01	E.M.E.F. Raimundo Barreto do Nascimento	05 horas por turma	2	Matutino	10 horas.	R\$300,00
	E.M.E.F. Adelman Cavalcanti Batista	10 horas por turma	1	Matutino	10 horas	R\$300,00
VAGA 02	E.M.E.F. Raimundo Barreto do Nascimento	05 horas por turma	2	Vespertino	10 horas	R\$300,00
	E.M.E.F. Adelman Cavalcanti Batista	10 horas por turma	1	Matutino	10 horas	R\$300,00
VAGA 03	E.M.E.F. Joaquim Macêdo Silva (Pov. Pau Amarelo)	05 horas por turma	2	Matutino	10 horas	R\$300,00
	E.M.E.F. Ver. Elvino Moreira Guimarães (Pov. Dois Riachos)	10 horas por turma	1	Matutino	10 horas	R\$300,00
VAGA 04	E.M.E.F. Tobias Barreto (Pov. Matinha)	05 horas por turma	1	Matutino	05 horas	R\$150,00
	E.M.E.F. José Rodrigues dos Santos (Pov. Matinha)	05 horas por turma	1	Matutino	05 horas	R\$150,00
	E.M.E.F. Manoel Cardoso das Virgens(Pov. Estiva)	05 horas por turma	2	Matutino	10 horas	R\$300,00
VAGA 05	E.M.E.F. Ver. Elvino Moreira Guimarães (Pov. Dois Riachos)	10 horas por turma	1	Matutino	10 horas	R\$300,00
	E.M.E.F. Maria dos Santos Torres (Pov. Vitória)	05 horas por turma	1	Vespertino	05 horas	R\$150,00

ANEXO II

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	10/01/2022
Abertura das Inscrições	10 a 31 de janeiro 2022
Análise de Seleção dos Candidatos pela Comissão Julgadora	01 a 04 de fevereiro 2022
Publicação do Resultado provisório	07/02/2022
Interposição de recursos	08 a 09/02/2022
Divulgação dos Resultados	11/02/2022

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA INSTITUIÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO).

Documento de identificação com foto	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Cópia do RG	
Comprovante de residência	
Comprovante de quitação do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino)	
Certidão de quitação eleitoral	
Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio em Magistério	
Cópia do Certificado de conclusão ou diploma de curso de graduação em Pedagogia, devidamente registrado;	
Histórico atualizado e/ou comprovante de matrícula da instituição de ensino superior quando se tratar de estudante universitária de Pedagogia a partir do 3º período.	
Cópia do Diploma de curso de Magistério em Nível Médio	
Cópia de cada título ou documento elencado no item 8 e 8.1 do Edital.	

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA INSTITUIÇÃO NO MOMENTO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO).

Documento de identificação com foto	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Cópia do RG	
Comprovante de residência	
Comprovante de quitação do Serviço Militar (apenas para o sexo masculino)	
Certidão de quitação eleitoral	
Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio em Magistério	
Cópia do Certificado de conclusão ou diploma de curso de graduação em Pedagogia, devidamente registrado;	
Histórico atualizado e/ou comprovante de matrícula da instituição de ensino superior quando se tratar de estudante universitária de Pedagogia a partir do 3º período.	
Cópia do Diploma de curso de Magistério em Nível Médio	
Cópia de cada título ou documento elencado no item 8 e 8.1 do Edital.	

ANEXO IV

FORMULARIO PARA RECURSOS

Prezados Senhores, Eu, ____, CPF _____ candidato (a) ao processo seletivo para Assistente de Alfabetização, venho através de este apresentar recursos quanto à minha seleção. Motivo do recurso:

Justificativa:

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PRESENCIAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

RG: _____ ORGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ Nº _____

BAIRRO OU ZONA RURAL: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER? () SIM. () NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL

NÚMERO DA INSCRIÇÃO _____

NOME CANDIDATO: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER? () SIM. () NÃO.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: _____

ANEXO VI

**DOCUMENTOS NECESSARIO PARA INSCRIÇÃO DE PROFESSOR ASSISTENTE
VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Eu _____,RG _____,
CPF _____ declaro ter entregue o(s)documento(s) comprobatórios(s)
abaixo assinalados:

COMPROVANTE Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. Declaração de Graduando em Pedagogia. Experiência em docência por tempo de atuação. O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

UMBAÚBA, ____ de _____ de 2022.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma do curso de Pedagogia ou Normal Superior.		
Declaração de graduando.		
Certificados		
Diploma do curso de Magistério em Nível Médio		
Experiência em docência		

Assinatura do Candidato(a)

**DOCUMENTOS NECESSARIO PARA INSCRIÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Eu _____,RG _____,
CPF _____ declaro ter entregue o(s)documento(s) comprobatórios(s)
abaixo assinalados:

COMPROVANTE Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior. Declaração de Graduando em Pedagogia. Experiência em docência por tempo de atuação. O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

UMBAÚBA, ____ de _____ de 2022.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma do curso de Pedagogia ou Normal Superior.		
Declaração de graduando.		
Certificados		
Diploma do curso de Magistério em Nível Médio		
Experiência em docência		

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu _____, brasileiro(a),
natural de _____, residente _____,
município de _____, portador(a) do RG _____,
CPF _____ pelo presente instrumento, formalizo adesão e
compromisso em prestar a contento serviço voluntário nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro
de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional
de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e
prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que farei jus ao
ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado
serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de
natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Voluntário (a)

Termos Aditivos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA.

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

OBJETO: Alteração da vigência do Contrato originário firmado entre as partes, visando a manutenção, operacionalização e funcionamento do CONSCENSUL, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 03 de janeiro de 2022.

ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.



HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal de Umbaúba/SE